LEI N° 4.004/2025

Dispõe sobre a afixação de placas educativas ao longo das principais Avenidas e Parques Públicos do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, sobre a responsabilidade dos proprietários de animais domésticos ao recolhimento das fezes excretadas nos referidos espaços públicos e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 14/2025, de autoria do Emanuel Souza Ramos por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da afixação de placas educativas ao longo das principais Avenidas e Parques Públicos do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, sobre a responsabilidade dos proprietários de animais domésticos ao recolhimento das fezes excretadas nos referidos espaços públicos.

Art. 2º – As placas devem conter as seguintes informações:

a) Mensagem educativa e ilustrativa do passo a passo de como realizar o devido recolhimento e descarte.

b) A referência a lei municipal n° 2.893/2018, que aplica multa pelo descumprimento.

Parágrafo único - No verso das referidas placas, também poderá conter mensagens educativas e de conscientização correlatas a causa animal e/ou ambiental.

Art. 3º – As placas devem ser afixadas em locais de fácil visibilidade e acesso ao público, tais como, áreas de entrada e caminhada (parques públicos) e no decorrer do centro dos canteiros principais das Avenidas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2025.

HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

Assinado de forma digital por HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE